

CÂMARA DE 
MANHUAÇU

Gestão Atuante e Participativa 2013/2014

PORTARIA Nº 109 DE 23 DE ABRIL DE 2015

Faz enquadramento de servidor ocupante de cargo comissionado cuja nomenclatura foi alterada pela Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008 e **CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor **ANTÔNIO TEODORO DUTRA**, CPF 153.222.206-82, Carteira de Identidade Nº MG60122, nomeado pela Portaria nº 105, de 02 de fevereiro de 2015, para o cargo *comissionado de Assessor da Presidência*, Símbolo CCL-08, criado pela Resolução nº 044/2008, de Livre Nomeação e Exoneração, *enquadrado* no cargo *comissionado de Chefe do Gabinete da Presidência*, Símbolo CCL-08, nova nomenclatura dada pela Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, com a jornada de trabalho e vencimentos fixados por esta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de abril de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2015.


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

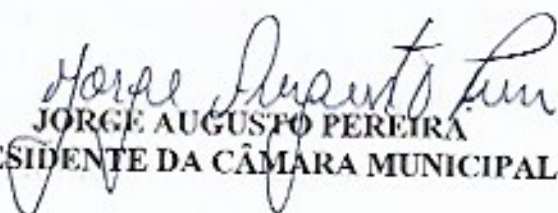


JUSTIFICATIVA

Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Manhauçu, o cargo comissionado de *Assessor da Presidência*, Símbolo CCL-03, criado pela Resolução nº 044/2008, de livre nomeação e exoneração, passou a ser cargo comissionado de *Chefe do Gabinete da Presidência*, Símbolo CCI-03, também de livre nomeação e exoneração e com nova jornada de trabalho e vencimentos fixados pela dita lei municipal.

Com efeito, o *enquadramento* do servidor em seu novo posto de trabalho é medida que se impõe e justifica-se por si próprio, haja vista a mudança de nome do cargo público por ele ocupado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2015.


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL